



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À ESTRUTURA DE REDE, INFRAESTRUTURA DE DADOS E PROTEÇÃO ELÉTRICA.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

- 1.2.1.** Considerando as definições constantes na Lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como bem comum e fornecimento não contínuo de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XV da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião necessita implantar infraestrutura de rede e dados adequada, segura e funcional nas unidades de saúde USF Enseada e USF Boraceia, em fase de inauguração, a fim de viabilizar o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados nas rotinas administrativas e assistenciais;

2.2. Considerando a necessidade de estruturação integral da rede lógica e de telecomunicações nessas unidades, garantindo conectividade adequada, estabilidade na transmissão de dados e suporte eficiente às atividades a serem desenvolvidas desde o início de suas operações;

2.3. Considerando que a aquisição de switches, roteadores, access points, racks, patch panels, cabos, conectores e demais componentes de infraestrutura de rede é indispensável para a implantação do cabeamento estruturado e dos pontos de conexão nas referidas unidades, assegurando padronização e organização da rede;

2.4. Considerando, ainda, que os equipamentos de proteção elétrica, como nobreaks e filtros de linha, são necessários para proteger os ativos de rede contra oscilações, quedas de energia e surtos elétricos, reduzindo riscos de interrupções e danos aos equipamentos;

2.5. Considerando, por fim, a necessidade de manutenção de quantitativo mínimo em estoque no almoxarifado, visando atender demandas emergenciais e reposições pontuais que possam surgir nas unidades de saúde, evitando descontinuidade dos serviços;

2.6. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela necessidade de implantação da infraestrutura de rede e dados nas unidades USF Enseada e USF Boraceia, bem como pela formação de estoque estratégico para suporte a eventuais intercorrências, garantindo maior estabilidade, segurança, organização e continuidade operacional dos serviços essenciais.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá contemplar o fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, conforme especificações e quantitativos descritos nos lotes abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE REDE E CONECTIVIDADE				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
01	8	UND	56148	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET: Equipamento de rede tipo switch, com 24 portas RJ45 padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, não gerenciável, sistema plug and play, bivolt automático, destinado à interligação de equipamentos de rede e distribuição de dados em ambiente corporativo.
02	15	UND	56149	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET: Equipamento de rede tipo switch, com 8 portas RJ45 padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, não gerenciável, para uso básico em rede local, destinado à conexão e distribuição de dados entre equipamentos de informática.
03	2	UND	56150	SWITCH 48 PORTAS PARA CONEXÃO DE DADOS: Equipamento de rede tipo switch com 48 portas RJ45 padrão 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, destinado à interligação de equipamentos de informática e expansão da infraestrutura de rede, com capacidade de comutação de alto desempenho, suporte a auto negociação, auto MDI/MDIX, instalação em rack padrão 19", fonte de alimentação bivolt automática e compatibilidade com padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab.
04	2	UND	56151	SWITCH GIGABIT 10 PORTAS POE: Equipamento de rede tipo switch com 10 portas Gigabit Ethernet, com tecnologia PoE (Power over Ethernet), destinado à alimentação elétrica e transmissão de dados para dispositivos compatíveis, como câmeras IP, telefones VoIP e access points.
05	2	UND	56152	SWITCH POE 10 PORTAS + 2 PORTAS UPLINK: Equipamento de rede tipo switch com 10 portas PoE para alimentação e transmissão de dados e 2 portas adicionais de uplink para interligação com outros equipamentos de rede, destinado à expansão e distribuição da infraestrutura de dados.
06	1	UND	56153	SWITCH POE 8 PORTAS + 2 PORTAS UPLINK: Equipamento de rede tipo switch com 8 portas PoE para alimentação elétrica e transmissão de dados e 2 portas adicionais de uplink para conexão com outros dispositivos de rede, destinado à organização e ampliação da infraestrutura de rede.
07	10	UND	56154	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI DUAL BAND: Equipamento de rede tipo roteador/access point com tecnologia Wi-Fi dual band nas frequências 2.4GHz e 5GHz, padrão IEEE 802.11ac ou superior, destinado ao fornecimento de conexão sem fio estável e de alta velocidade para ambientes corporativos.
08	5	UND	56155	ROTEADORES TIPO MESH AP360 PARA FIXAÇÃO NO TETO: Equipamento de rede tipo access point mesh modelo AP360 ou equivalente técnico, próprio para fixação em teto, destinado à ampliação da cobertura de sinal Wi-Fi e distribuição eficiente de rede sem fio em ambientes internos.
09	5	PAR	56156	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓPTICA PARA ETHERNET: Conversor de mídia para transmissão de dados entre rede de fibra óptica e rede Ethernet, kit contendo transmissor e receptor, compatível com padrão monomodo, destinado à integração e expansão da infraestrutura de rede.
10	16	UND	56157	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS: Equipamento para organização e distribuição de cabeamento estruturado, padrão Cat5e, com 24 portas RJ45, compatível com rack padrão 19 polegadas, acompanhado de guia traseiro para organização e acomodação adequada dos cabos de rede.

2





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
01	06	UND	56158	NOBREAK SENOIDAL 1500VA: Equipamento de alimentação ininterrupta (nobreak) com tecnologia senoidal, potência mínima de 1500VA, entrada bivolt automático e saída estabilizada, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra quedas de energia, oscilações de tensão e interrupções no fornecimento elétrico, garantindo maior segurança e continuidade operacional.

LOTE 03 - RACKS E ACESSÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
01	5	UND	56159	RACK DE PAREDE PADRÃO 19": Rack de parede padrão 19 polegadas, com capacidade mínima de 12U, equipado com porta frontal, ventilação lateral e estrutura adequada para instalação e suporte de equipamentos de rede, telecomunicações e cabeamento estruturado, destinado à organização e proteção da infraestrutura de TI.
02	1	UND	56160	RACK 3U HORIZONTAL METÁLICO: Rack horizontal metálico com altura de 3U, estrutura resistente e acabamento com pintura epóxi, destinado à acomodação, fixação e proteção de equipamentos de rede e telecomunicações em ambiente corporativo.
03	16	UND	56161	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U PARA RACK 19": Organizador de cabos horizontal com altura de 1U, compatível com rack padrão 19 polegadas, equipado com tampa removível, destinado à organização, acomodação e proteção do cabeamento estruturado, proporcionando melhor distribuição e manutenção da infraestrutura de rede.
04	4	UND	56162	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS VERTICAL PARA RACK: Guia organizador de cabos vertical para rack, destinado à acomodação lateral e organização do cabeamento estruturado, proporcionando melhor distribuição dos cabos, facilidade de manutenção e maior proteção da infraestrutura de rede.

LOTE 04 - CABEAMENTO E COMPONENTES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
01	15	CX	56163	CABO DE REDE CAT5E: Cabo de rede padrão Cat5e, composto por 4 pares trançados, com condutor 100% cobre, homologado pela Anatel, destinado à transmissão de dados em sistemas de cabeamento estruturado, fornecido em caixa com 305 metros.
02	14	PCT	56164	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO (8P8C): Conector RJ45 macho padrão Cat5e, tipo 8P8C, compatível com cabos sólidos e flexíveis, destinado à terminação de cabos de rede para conexão em equipamentos e pontos de rede, fornecido em pacote com 100 unidades.
03	344	UND	56165	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E: Conector keystone RJ45 fêmea padrão Cat5e, com sistema de terminação 110 IDC, compatível com os padrões de pinagem T568A e T568B, destinado à instalação em espelhos, tomadas de rede e patch panels para cabeamento estruturado.
04	25	UND	56166	FILTRO DE LINHA PARA RACK - 6 TOMADAS: Régua de energia para instalação em rack padrão 19", ocupação de 1U, com 6 tomadas padrão NBR 14136 de 10A, tensão bivolt, com estrutura metálica resistente, cabo de alimentação reforçado, proteção contra surtos elétricos, sobrecargas e oscilações de tensão, proporcionando maior segurança, organização e estabilidade da infraestrutura de rede.
05	4	PCT	56167	CONECTOR DE FIBRA ÓPTICA TIPO UPC: Conector para fibra óptica tipo UPC, padrão SC ou tecnicamente equivalente, destinado à terminação de fibras ópticas para transmissão de dados em infraestrutura de rede, fornecido em pacote com 10 unidades.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente contrato está condicionada a entrega dos equipamentos e resolução de qualquer pendência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será exigido que a empresa mantenha regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com as obrigações assumidas.

5.2. Fornecer o objeto solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, sendo que os materiais deverão atender as legislações e resoluções pertinentes.

5.3. A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:

5.3.1. Todas as Normas do INMETRO relativas aos objetos deste termo de referência;

5.3.2. Demais normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores;

5.3.3. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

5.3.4. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais;

5.3.5. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência;

5.4. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5. **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

5.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

5.7. **Garantia dos bens ou assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos bens permanentes e de consumo observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

5.7.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.7.2. A garantia limita-se à manutenção/substituição do equipamento por outro novo, sem uso, com qualidade igual ou superior à descrita neste Termo de Referência.

5.7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a avaliação e a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir

4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.7.4.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pela Contratante.
- 5.7.5.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem a apresentação de justificativa aceita, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.
- 5.7.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma integral, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções.
- 6.2.** Os itens aqui propostos deverão ser entregues no Almojarifado da Fundação de Saúde, situado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30 as 16:30.
- 6.3.** O objeto deverá ser entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.4.** O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.5.** A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



- 7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. PROTEÇÃO DE DADOS (NO QUE FOR APLICÁVEL)

- 8.1. Todos os sistemas, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestruturas que envolvam o fornecimento do serviço, produto e/ou solução só poderão ser acessadas com credencial personificada.
- 8.2. Todos os sistemas, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestruturas que envolvam o fornecimento do serviço, produto e/ou solução deverão estar configurados para manter registros de todos os tratamentos de dados e operações de inclusão, alteração, exclusão e demais transações que forem realizadas, permitindo auditorias em caso de algum incidente de segurança. Caso seja viável tecnicamente, esses registros deverão ser exportados para o servidor de log da respectiva UG.
- 8.3. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021).
- 8.4. Todos os funcionários da Contratada que para execução do contrato precisarem ter acesso ao sistema, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestruturas deverão: Assinar Termo de Confidencialidade; limitar o tratamento dos dados que tenham acesso apenas para atingimento das finalidades para execução do contrato; possuir credencial de acesso personificado em todos os sistemas, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestrutura que compõe a solução.
- 8.5. A Contratada deverá devolver a Contratante ou descartar de forma irrecuperável todas as informações a que tenham acesso e todas as cópias que porventura existirem (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



- 8.6.** A Contratada cooperará com a Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, em caso de eventuais investigações ou auditorias, internas e externas, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos de Controle;
- 8.7.** A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.8.** A Contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para informar oficialmente a Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, a partir do conhecimento de algum incidente de segurança que envolva o objeto deste contrato.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público do Almoxarifado desta Fundação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 9.2.1.** A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 9.3.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



- para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 9.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.7.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 9.8.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 9.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.10.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.10.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.10.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.
- 9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



10. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
- 10.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.
- 10.3. Será exigida apenas ao vencedor a apresentação dos documentos de habilitação suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 10.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.5. Não será exigida garantia de proposta.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se, prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025). Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.
- 12.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião adotará todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para assegurar a fiel execução do objeto, exigindo o integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que o integram, não sendo tolerado o descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria de Atenção Básica



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte conta:

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
Fonte 01	1268	4790	3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte 01	8563	8563	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte 01	8693	8693	4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL
Fonte 01	9472	9472	4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

São Sebastião, 29 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretoria de Atenção Básica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E7-0652-3FEF-88CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA (CPF 262.XXX.XXX-65) em 29/04/2026 10:59:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/89E7-0652-3FEF-88CF>